

18

Lei nº 14

Alteração do vencimento do encarregado
do Cemitério da Cidade

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,
Decreta:-

Art. 1º - Os vencimentos do encarregado do Cemitério desta
Cidade, a partir de 1º de maio do exercício em curso, serão de
R\$ 1.000,00 (Um mil Cruzado), mensais.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, cor-
rerão por conta de dotação própria de orçamento dependente da Des-
pesa, a qual poderá ser suplementada, na oportunidade, pa-
ra o fim, desde já, fica o Sr. Prefeito autorizado, lançando meios
de recursos disponíveis na ocasião.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
em vigor no dia 1º de maio deste ano.

Registre-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara, em 16 de abril de 1952.

João Manoel Vieira
Joaquim Cavari Ribeiro